



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 0911/2011

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação em procedimento licitatório dos seguintes bens móveis:

§ 1º – Um ônibus Mercedes Benz OF-1315, ano 1989, placa LYM 8968, chassi 9BM384098KB858056 – Patrimônio 2591.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

§ 2º - O automóvel Fiat Uno Mille Smart, ano 2000, modelo 2001, placa MAU 5624, chassi 9BD15828814157401- Patrimônio 3871.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

§ 3º - O automóvel Fiat Uno Mille Fire, ano 2004, placa MEA 1882, chassi 9BD15802544552252 – Patrimônio 4112.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

§ 4º - O automóvel Fiat Uno Mille Fire Flex, ano 2005, modelo 2006, placa MCS 6253, chassi 9BD15822764696513 – Patrimônio 4577.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 21 de junho de 2011.

Arlton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças